



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 181/2024 ANO XV Divulgação: sexta-feira, 27 de setembro de 2024 Publicação: segunda-feira, 30 de setembro de 2024
Desembargador Jadir Silva Presidente Desembargador James Ferreira Santos Vice-Presidente Desembargador Sócrates Edgard do Anjos Corregedor Giovanni Viana Mendes Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato da 1ª Apostila Ao Contrato nº 17/2024 celebrada entre o Tribunal de Justiça Militar/MG e a empresa Máxima Serviços e Obras Ltda.

Objeto: 1. Fica registrado no Contrato nº 17/2024, celebrado entre este Tribunal e a Máxima Serviços e Obras Ltda., a partir de 01/04/2024, o reajuste no valor mensal estimado referente à atualização do valor vale alimentação para a categoria de Assistente de Direção Superior, conforme Convenção Coletiva de Trabalho de 2024. O valor mensal estimado para contratação de 4 (quatro) profissionais, passa a ser de R\$58.210,48 (cinquenta e oito mil duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um custo anual estimado de R\$698.525,76 (seiscentos e noventa e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) e custo total estimado de R\$3.492.628,80 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) para o período de vigência de 5 (cinco) anos. Os valores atualizados devem ser utilizados como base para emissão das faturas a partir de agosto de 2024, nos termos da planilha anexada ao processo SEI nº 24.0.000001292-7 e na forma estabelecida pelo inciso I do art. 136 da Lei 14.133/2021. 2. Fica autorizado o pagamento do saldo R\$ 854,18 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), referente a diferença entre os valores reajustados e os valores efetivamente pagos à Contratada, no período de abril de 2024 a julho de 2024.

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza econômica “339037”, item de despesa “02”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

Assinatura: Belo Horizonte, 27 de setembro de 2024.

Extrato da 2ª APOSTILA AO CONTRATO Nº 13/2023 celebrada entre o Tribunal de Justiça Militar/MG e a empresa Máxima Serviços e Obras Ltda.

Objeto: Fica registrado no Contrato nº 13/2023, celebrado entre este Tribunal e a Máxima Serviços e Obras Ltda., a partir de 01/04/2024, o reajuste no valor mensal estimado referente à atualização dos valores das bases salariais e auxílio alimentação das categorias de faxineiro, limpador de vidro, limpador de caixa d'água/trabalhador braçal, jardineiro, copeiro, garçom, telefonista, recepcionista, porteiro, garagista, assistente administrativo, assistente de direção superior, assistente de direção superior estatístico e supervisor, conforme Convenção Coletiva de Trabalho de 2024 devidamente homologada e a partir de 19/06/2024, o reajuste no valor mensal estimado referente à atualização dos valores dos insumos - materiais e uniformes, de todas as categorias alocadas no contrato, no percentual de 3,925950%. O valor mensal estimado para contratação de 55 (cinquenta e cinco) profissionais, passa a ser de R\$386.688,29 (trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), perfazendo um custo anual estimado de R\$4.640.259,49 (quatro milhões, seiscentos e quarenta mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Os valores atualizados devem ser utilizados como base para emissão das faturas a partir de agosto de 2024, conforme pedidos de repactuação da empresa Máxima Serviços e Obras Ltda., nos termos da planilha anexada ao processo SEI nº 24.0.000001419-9, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato nº 13/2023, e na forma estabelecida pelo §8º do art. 65 da Lei 8.666/93. Fica autorizado o pagamento do saldo de R\$72.991,78 (setenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), referente à diferença entre os valores reajustados e os valores efetivamente pagos à Contratada nos meses de abril a julho de 2024, conforme planilhas anexadas ao processo SEI nº 24.0.000001419-9.

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza econômica “339037”, item de despesa “01”, fonte de recursos “10” e procedência “1” e “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza econômica “339037”, item de despesa “02”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

Assinatura: Belo Horizonte, 27 de setembro de 2024.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A – CNPJ 83.483.230/0001-86.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual, a partir de 02/10/2024 até 01/12/2024.

Valor total estimado: R\$ 2.514,08 (dois mil quinhentos e quatorze reais e oito centavos).

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “19”, fonte de recursos “10”, procedência “1”

Vigência do aditivo: 02/10/2024 a 01/12/2024

Assinatura: Belo Horizonte, 27 de setembro de 2024.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2021, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A – CNPJ 83.483.230/0001-86. Objeto: Prorrogação da vigência contratual, a partir de 02/10/2024 até 01/12/2024. Valor total estimado: R\$ 1.992,37 (um mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos). Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “19”, fonte de recursos “10”, procedência “1” Vigência do aditivo: 02/10/2024 a 01/12/2024 Assinatura: Belo Horizonte, 27 de setembro de 2024.

Processo SEI 24.0.000000100-3
Processo SIAD 1051005 000067/2024
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024
Em conformidade com o artigo 72, § único da Lei Federal nº 14.133/21
1 - OBJETO: Aquisição de Comendas - Grande Colar e Medalha do Mérito
2 - CONTRATADO: NOVA FORMALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MILITARES LTDA.- CNPJ: 14.550.838/0001-63
3 - VALOR TOTAL: R\$ 14.999,90 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339031”, item de despesa “01”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.
5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, a hipótese de Dispensa de Licitação.
Belo Horizonte, 27 de setembro de 2024.
(a) Desembargador Jadir Silva
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

Processo SEI 24.0.000000100-3
Processo SIAD 1051005 000067/2024
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024
Em conformidade com o artigo 72, § único da Lei Federal nº 14.133/21
1 - OBJETO: Aquisição de Pasta para Cerimonial.
2 - CONTRATADO: METALVEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- CNPJ: 01.095.360/0001-87
3 - VALOR TOTAL: R\$ 11.539,50 (onze mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339030”, item de despesa “05”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.
5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, a hipótese de Dispensa de Licitação.
Belo Horizonte, 27 de setembro de 2024.
(a) Desembargador Jadir Silva
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

Deferindo, nos termos da Portaria TJMMG n. 966/2017, o gozo de 19 (dezenove) dias de férias-prêmio, referentes ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 07/10/2024, requerido pela servidora Cynthia Chiari Barros, Analista Judiciária, JME 0605-6.

Expedindo, em favor da servidora Jussara Maria Oliveira Santos Lopes, Assistente Judiciária, JME 0145-7, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto no art. 112 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído na Constituição do Estado de Minas Gerais pelo art. 4º da Emenda n. 57, de 15/07/2003, o presente Título Declaratório do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, referente ao 7º (sétimo) quinquênio administrativo, por contar 35 (trinta e cinco) anos de serviço computáveis para esse fim, a partir de 24/09/2024.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo, nos termos do art. 176 da Lei n. 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria TJMMG n. 908/2016, licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Raquel de Oliveira Costa Silva, Oficial Judiciária, JME 0420-0, 03 (três) dias úteis, em 13/09/2024, 19/09/2024 e 20/09/2024.

Deferindo, nos termos do art. 33 da Portaria TJMMG n. 908/2016, licença-saúde aos seguintes servidores:
- Jessica Simões Behring, Oficial Judiciária, JME 0985-0, 01 (um) dia, em 19/09/2024;
- Juliana Bueno Lima de Aguiar, Oficial Judiciária, JME 1130-2, 02 (dois) dias, a partir de 17/09/2024;
- Renato Passos Martins, Assistente Judiciário, JME 0159-7, 07 (sete) dias, a partir de 23/09/2024;
- Tatiana Ramos de Oliveira, Oficial Judiciária, JME 0429-4, 02 (dois) dias, a partir de 05/09/2024;
- Vítor Monteiro Lima Ruas, Oficial Judiciário, JME 0984-2, 02 (dois) dias, a partir de 16/09/2024.

Deferindo licença por motivo de casamento, requerida pelo servidor Rafael Moreno Falcão, Oficial Judiciário, JME 0969-8, 08 (oito) dias, a partir de 18/09/2024, nos termos do art. 201, alínea "a" da Lei nº 869/52 e do art. 21 da Portaria TJMMG n. 908/2016.

DIRETORIA-EXECUTIVA DE FINANÇAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 A ABRIL/2024

Table with columns for months (Set/23 to Abr/24) and rows for various expense categories like Despesa Bruta com Pessoal, Despesa Líquida com Pessoal, and Receitas. Includes sub-totals and percentages.

NOTAS
1. O valor total das Despesas de Exercícios Anteriores no período foi de R\$ 21.301.201,63. Deste total, o montante R\$ 4.696.407,60 não foi considerado nas deduções por se tratar de despesa dentro do período de apuração.
2. Conforme Lei Complementar nº 178/2021 - Art. 16, que altera o § 1º do Art. 19 da Lei Complementar 101/2006, para a dedução de despesa bruta com pessoal, foram consideradas somente as despesas custeadas com recursos das fontes 42 e 43.

Desembargador Jailo Silva, Presidente; Giovanni Viana Mendes, Secretário Especial da Presidência; Luiz Gustavo Cyrino Viana, Diretor-Executivo de Finanças; Frederico Braga Viana, Auditor Interno.

DIRETORIA JUDICIÁRIA

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE QUINZE DIAS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Galvão da Rocha, Relator, na forma da lei, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou que dele tiverem conhecimento que tramitam, por este juízo, os autos do PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO n. 2000216-66.2024.9.13.0000, conforme representação formulada pela Procuradora de Justiça que atua neste Tribunal, contra JOÃO BATISTA RODRIGUES UCHÔA PIMENTA, CPF nº 078.316.896-99, natural de Januária-MG, nascido em 10/09/1987, filho de João Batista Pimenta Sobrinho e Edeucite Maria Rodrigues Uchôa, em virtude da condenação à pena de onze (11) anos de reclusão, em regime fechado, como incurso nas sanções dos artigos 317, § 1º (por 21 vezes), do Código Penal, 305, 311, 311, § 1º, 312 (por 5 vezes) e 342, todos do Código Penal Militar. Por não ter sido encontrado, pelo presente Edital, no prazo de 15 (quinze) dias, após sua publicação, FICA CITADO, na forma prevista no art. 277, inciso V, alínea "c", c/c os arts. 286 e 287, alínea "b", todos do CPPM, para que apresente defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). E, para que a citação chegue ao conhecimento do interessado, expedese o presente EDITAL, que vai publicado e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, aos 26 de setembro de 2024. Eu, Eli Alvarenga, Diretor Judiciário, lavrei o presente e subscrevi.

(a) Desembargador Fernando Galvão da Rocha
Relator

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 2000010-45.2021.9.13.0004

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Embargante: Magno Queiroz Ferreira

Advogado: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107966)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração.

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – APELAÇÃO CRIMINAL – OMISSÕES – INEXISTÊNCIA – REDISSCUSSÃO DO JULGADO – IMPOSSIBILIDADE NA VIA ELEITA – RECURSO REJEITADO.

- Rejeitam-se os embargos de declaração se inexistentes as hipóteses ensejadoras previstas no art. 542 do CPPM.
- Os embargos de declaração não se prestam para o reexame do acórdão impugnado e rediscussão do decidido.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 2000139-76.2023.9.13.0005

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)

Apelado: Weren Chaves Teófilo Elias

Advogado(a/s): Cláudio Luiz de Souza (OAB/MG 231596) e outro(a/s)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao presente recurso de apelação, para manter a sentença *a quo* em seus exatos termos.

EMENTA

APELAÇÃO INTERPOSTA PELO ESTADO DE MINAS GERAIS – AÇÃO ANULATÓRIA DE ATOS ADMINISTRATIVO-DISCIPLINARES JULGADA PROCEDENTE – ART. 13, XX, DA LEI ESTADUAL N. 14.310/2002 – LEGALIDADE – MOTIVOS DETERMINANTES – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR – INCONGRUÊNCIA ENTRE A ACUSAÇÃO, O CADERNO PROBATÓRIO E A PUNIÇÃO IMPOSTA – MANUTENÇÃO DA ANULAÇÃO DA SANÇÃO DISCIPLINAR – PROVIMENTO NEGADO.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo